



DECRETO Nº 453/2020

“Institui o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA, do Município de Prudentópolis, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis; e

Conforme o protocolado sob nº 5187/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA do Município de Prudentópolis, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 2º. São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

- I-** Realizar estudo para a compreensão do OCA;
- II-** Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;
- III-** Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os orçamentos exclusivo e não exclusivo;
- IV-** Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abrinq;
- V-** Consolidar e unificar informações levantadas em relatórios do OCA;
- VI-** Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 3º. O Comitê será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- I-** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II-** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III-** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV-** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V-** 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. A função dos representantes do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA do Município de Prudentópolis é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma, remunerada.



Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração